



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICINA

LEI Nº 509/68

Prorroga o prazo previsto no /
art. 1º da Lei nº 443/65.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de julho do ano de / 1.968(mil novecentos e sessenta e oito), o prazo / previsto no art. 1º da Lei nº 443/65, de 12 de novembro de 1.965, a fim de que seja legalizada, pela UNIAO, a doação de terreno ao Ministério da Agricultura para construção de um Posto Meteorológico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de abril de 1.968


Dr. Rudel Espindola Trindade
Prefeito Municipal

Sexp/acb.